



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 11 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 1 de 6

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| PODER EXECUTIVO DE MARAU | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decreto | 2 |
| Portarias | 3 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 4 |
| Convocação | 4 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Aviso de Licitação | 4 |
| Contratos | 5 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

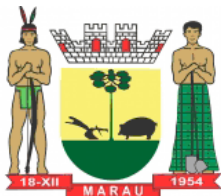
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 11 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.340, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta o Diário Oficial Eletrônico do Município de Marau, instituído pela Lei nº 5.379/2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017, fica instituído a Imprensa Oficial do Município de Marau, com a denominação de Diário Oficial, o qual será veiculado, exclusivamente, na forma eletrônica.

§ 1º O veículo eletrônico mencionado no caput desse artigo será considerado, para todos os efeitos, como o órgão oficial para publicação e divulgação de todos os atos do Poder Executivo.

§ 2º As edições do Diário Oficial eletrônico serão acessadas pela rede mundial de computadores no sítio oficial da Prefeitura Municipal, endereço www.pmmarau.com.br, através do link "Portal da Transparência", ou diretamente em <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau>, com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independente de cadastro prévio.

Art. 2º As edições do Diário Oficial eletrônico devem ser assinadas digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade credenciada, atendendo-se aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

§ 1º Após a disponibilização e publicação dos Diários Oficiais, estes não poderão sofrer qualquer tipo de modificação ou supressão, devendo as eventuais retificações ser feitas em publicação posterior.

§ 2º A Secretaria de Administração será responsável

pela assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico, através do Secretário de Administração.

Art. 3º Em caso de indisponibilidade, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

§ 1º Na hipótese referida no caput desse artigo, o setor responsável deverá publicar um comunicado informando a indisponibilidade no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores.

§ 2º Quando necessário em decorrência de urgência ou de inviabilidade técnica ou operacional, as publicações serão realizadas no formato impresso em jornais de circulação local ou regional, considerando como data de publicação aquela do local em que foi publicada.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico do Município será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e devidamente datadas.

§ 1º Poderá, em casos excepcionais, ser editada versão extra do Diário Oficial Eletrônico.

§ 2º As edições do Diário Oficial conterão o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas.

Art. 5º Sem prejuízos das atribuições previstas na legislação municipal, as publicações do Diário Oficial eletrônico, serão feitas pelo setor responsável, a quem competirá:

I – acompanhar as remessas e orientar quanto aos atos necessários para elaboração do Diário Oficial eletrônico;

II – efetuar a análise da periodicidade e regularidade da veiculação eletrônica, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal;

III – manter atualizado o cadastro dos servidores responsáveis por enviar as remessas a serem publicadas;

IV – cadastrar os servidores que poderão enviar remessas urgentes, para veiculação em edições extras;

V – manter atualizado o calendário de feriados municipais;

VI – guardar e conservar cópias das edições do Diário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 11 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 3 de 6

Oficial eletrônico;

VII – assinar as edições do Diário Oficial eletrônico, por meio de certificado digital, na forma estabelecida no artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º Caberá a cada órgão do Município, em conformidade com suas atribuições, a remessa das matérias para veiculação no Diário Oficial eletrônico, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

§ 1º A autoridade máxima de cada entidade deverá designar os servidores responsáveis pelo envio das remessas, informando ao setor responsável.

§ 2º Aos responsáveis pelo envio das remessas, que poderá dar-se por meio exclusivamente eletrônico, competirá:

I – enviar as remessas a serem publicadas à seção designada;

II – excluir as remessas.

Art. 7º As remessas a serem inseridas no Diário Oficial eletrônico deverão ser encaminhadas pelos servidores designados de que trata o parágrafo primeiro, do artigo 5º deste Decreto, ao setor responsável até as 17h do dia anterior ao da veiculação, em formato previamente estabelecido pelo setor responsável.

Art. 8º As remessas poderão ter sua veiculação excluída pelo seu remetente ou responsável, desde que realizadas até as 16h59min do dia anterior ao de publicação.

Art. 9º Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art.10. Não haverá veiculação do Diário Oficial eletrônico nos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim considerados aqueles definidos em leis da entidade respectiva ou em datas consideradas como não-úteis pela Administração Municipal (sábados, domingos e pontos facultativos).

Art.11. A veiculação do Diário Oficial eletrônico do Município de Marau se dará após a publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. Após o início da publicação do Diário Oficial eletrônico, durante 180 (cento e oitenta) dias, como período de transição, as publicações poderão ocorrer de forma simultânea à atual, isto é, em jornal impresso local e regional e também no mural próprio, visando dar ampla divulgação da instituição da Imprensa Oficial do Município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos dez dias do mês de outubro do ano de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

VALERIANO PESSINI

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 256/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Designa Comissão para Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designa Comissão para Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal, para fins de promoção de carreira, de acordo com a Lei nº 4.011, de 12 de abril de 2006, os servidores abaixo relacionados:

- Odilina Alves da Luz – Professora;
- Simone Costenaro Ribeiro – Professora;
- Jane Chimento – Professora;
- Bruna Lopes de Oliveira – Professora;
- Marno Mello – Professor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos dez dias do mês de outubro do ano de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 11 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 4 de 6

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº184/2017

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, para ocupar, a função descrita neste Edital, por prazo determinado, conforme o Edital de nº 71/2017, observando a ordem de classificação do Edital de nº 84/2017 que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de Professor Língua Portuguesa.

PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA

| NOME | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|--------------------|---------------------|
| Elisangela Godinho | 7º |

2- Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02(dois) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº185/2017

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, para ocupar, a função descrita neste Edital, por prazo determinado através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do Edital de nº 01/2017, após reavaliação do processo seletivo, que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de Professor Anos Iniciais.

PROFESSOR ANOS INICIAIS

| NOME | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---------------------------|---------------------|
| Simone Triches Lampugnani | 77º |

2- Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02(dois) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 56

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2017, na Sala de Licitações, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço Unitário”, horário este previsto também para o início dos lances, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Elétrica, Manutenção de Rede de Água e Esgoto, Jardinagem e Marcenaria nas Escolas Municipais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.930/05 e as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 11 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 5 de 6

junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

09 de outubro de 2017.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às 14:00 horas do dia 25 de outubro de 2017, na Sala de Licitações, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Unitário", horário este previsto também para o início dos lances, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Rede Local, Recursos de Instalação, Configuração e Manutenção de Sistemas Operacionais e Infraestrutura de TI, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.930/05 e as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

10 de outubro de 2017.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2017,

na Sala de Licitações, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Lote", horário este previsto também para o início dos lances, para Aquisição de móveis sob medida para manutenção das Secretarias Municipais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.930/05 e as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

10 de outubro de 2017.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

Contratos

Contratos:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Kalbrink – Materiais e Equipamentos Educativos Ltda - ME / 05.760.614/0001-95 / Pregão Presencial nº 102/2017. CÓDIGO REDUZIDO: 5165

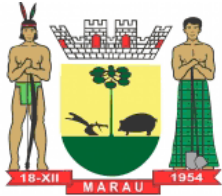
OBJETO: Aquisição de balcões refrigeradores, mesas e cadeiras para feira do produtor.

PREÇO: R\$ 4.700,00

PRAZO: 04.10.17

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Reformaq Indústria e Comércio de Componentes Rodoviários Ltda EPP / 88.097.969/0001-73 / Carta Convite nº 12/2017. CÓDIGO REDUZIDO: 238, 240



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 11 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 6 de 6

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para reforma de veículo da frota municipal.

PREÇO: R\$ 78.434,04

PRAZO: 04.01.18

Aditivos:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Josué Grando e Jacira Grando Ltda / 10.534.433/0001-80 / Pregão Presencial nº 17/2017 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Reajusta o valor do item 2 da ARP nº 09/2017 – Recarga de Botijão de Gás (GLP) 45 Kg, a partir de 01 de outubro de 2017.

PREÇO: R\$ 314,69

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Serviplan Serviços Gerais Ltda / 06.343.368/0001-39 Tomada de Preços nº 07/2012. CÓDIGO REDUZIDO: 270, 235, 56, 651, 121 / Décimo Termo Aditivo.

OBJETO: Adita o prazo do Contrato.

PRAZO: 30.12.17